

SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 285/2024 AO CONTRATO ORIGINAL Nº 268/2022.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, ASSUNÇÃO DE OBRIGAÇÕES E OUTRAS AVENÇAS, FIRMADO PELAS PARTES EM 20/07/2022, PROCESSO Nº 2022002032.

I – DAS PARTES:

IDTECH - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO, pessoa jurídica de direito privado, associação civil na forma de organização social, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.966.540/0001-73 (Matriz), CNPJ/MF sob o nº 07.966.540/0004-16 (Filial), com sede na Cidade de Goiânia-Goiás, à Rua 01, Qd. B-1, Lts. 03/05, nº 60 - Térreo, Setor Oeste, CEP 74.115-040, neste ato representada pelo seu Superintendente, Sr. José Cláudio Pereira Caldas Romero, portador do RG/CI nº 224764 – SSP/GO e do CPF/MF sob o nº 093.517.951-87, sob a assistência da Assessoria Jurídica deste Instituto, Sr. Marcelo de Oliveira Matias – OAB/GO 16.716, ambos residentes e domiciliados em Goiânia/GO, doravante chamada, simplesmente, de **CONTRATANTE**.

TRANSPLANTE E CIRURGIA DO FÍGADO, PÂNCREAS E VIAS BILIARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF de nº 27.909.211/0001-06, situada na Avenida Portugal, nº 1315, Quadra J-17, Lote 12, Sala 3, Setor Marista, Goiânia-GO, CEP 74.150-030, neste ato representado pelo Sr. Fernando César Sant'ana, inscrito no CPF/MF sob o nº 380.216.411-34, de agora em diante denominada de **CONTRATADA**.

II – DAS ALTERAÇÕES:

II.I – O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação, pelo período de 12 (doze) meses, ao Contrato nº 268/2022, firmado pelas partes em 20/07/2022, que versa sobre a contratação de empresa especializada na realização de transplantes hepáticos, englobando pré e pós-operatório, tanto no âmbito ambulatorial quanto hospitalar, para atender as necessidades do Hospital Estadual Dr. Alberto Rassi – HGG, visando a execução do Contrato de Gestão nº 24/2012, Processo nº 201100010013921, pactuado entre a CONTRATANTE e o Estado de Goiás, através da Secretaria Estadual de Saúde, conforme consta do Termo de Referência - Anexo I, constantes do Instrumento Contratual primitivo firmado pelas partes nos Autos nº 2022002032 (eletrônico).

II.II – Pactuam as partes que o preço/valor pactuado e declinado no **Parágrafo único**, do **Item 01**, da **Cláusula II**, do **Contrato de Prestação de Serviços (Contrato nº 268/2022)**, aditivado por meio do **Item II.II**, da **Cláusula II**, do **Primeiro Termo Aditivo nº 301/2023**, permanecerá inalterado, ou seja, o

valor global, total e estimado de R\$ 825.279,28 (oitocentos e vinte e cinco mil, duzentos e setenta e nove reais e vinte e oito centavos), cujos preços, quantidades e especificações seguem individualizados e declinados pormenorizadamente no Termo de Referência - Anexo I, que deste instrumento faz parte integrante.

II.III – O presente termo aditivo terá vigência por 12 (doze) meses, iniciando-se em 20/07/2024 e findando-se em 19/07/2025.

III - DA RATIFICAÇÃO:

Registre-se para todos os fins de direito, que o aditivo contratual ora introduzido não se traduz em nenhuma novação ao contrato original e seu termo aditivo, constantes dos autos nº 2022002032(eletrônico), mantendo-se como boas, firmes e valiosas todas as demais cláusulas e condições daqueles instrumentos, desde que não conflitantes com as disposições ora pactuadas, convalidando-as em todos os seus termos e deles passando a fazer parte integrante para todos os objetivos colimados e afins.

E por estarem as partes justas e combinadas, firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo indicadas que a tudo assistiram e conhecimento tiveram.

Contrato expedido em Goiânia/GO, aos 02 dias do mês de julho de 2024.

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO – IDTECH
JOSÉ CLÁUDIO PEREIRA CALDAS ROMERO
CONTRATANTE

MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS
ADVOGADO – OAB/GO 16.716
ASSESSOR JURÍDICO – IDTECH

TRANSPLANTE E CIRURGIA DO FIGADO, PANCREAS E VIAS BILIARES LTDA
FERNANDO CÉSAR SANT'ANA
CONTRATADA

Testemunhas:

Roberta Bernardo Malta
CPF/MF: 995.357.851-68

Núbia Virgínia Borges
CPF/MF: 991.699.911-20

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 285/2024.

1. Objeto:

1.1 - Contratação de empresa especializada na realização de **transplantes hepáticos**, englobando os cuidados pré e pós-operatórios, tanto no âmbito ambulatorial, quanto no hospitalar, conforme condições previstas neste termo, para atender as necessidades do Contrato de Gestão nº 024/2012, firmado entre a Secretaria de Estado da Saúde de Goiás – SES/GO e o Instituto de Desenvolvimento Tecnológico e Humano – IDTECH, para gerenciamento do Hospital Estadual Dr. Alberto Rassi – HGG.

2. Justificativa:

2.1 - O Hospital Estadual Dr. Alberto Rassi – HGG dispõe atualmente de 234 (duzentos e trinta e quatro) leitos para o atendimento terciário de pacientes do Sistema Único de Saúde – SUS. Recentemente, a Instituição promoveu um grande progresso na qualidade dos serviços prestados à população com a contratação de equipe especializada em transplantes renais. O impacto benéfico desta iniciativa para o Estado de Goiás extrapola o âmbito exclusivo dos pacientes portadores de doenças renais crônicas. O investimento recebido pela Instituição a credencia como um centro transplantador, e majora sua importância estratégica em nossa região, onde praticamente inexistem hospitais com essa qualificação.

2.2 - Um centro transplantador se caracteriza pela existência de serviços dedicados à realização de transplantes de múltiplos órgãos. Neste contexto, merece atenção especial o grupo de pacientes portadores de doenças hepáticas sem prognóstico curativo e, por conseguinte, potencialmente elegíveis a um transplante de fígado. Apesar do Estado de Goiás ter uma população superior a seis milhões de habitantes, não há nenhum centro especializado na realização de transplantes hepático. Especula-se que uma parte dos pacientes elegíveis busca tratamento em outros estados, a expensas dos programas de tratamento fora de domicílio. Estima-se uma demanda reprimida de aproximadamente 20 (vinte) a 30 (trinta) transplantes de fígado por ano em nossa região.

2.3 - A estatística nacional reforça a necessidade de um centro transplantador de fígado em nosso estado, uma vez que aponta crescimento destas atividades em outros entes federados, com crescimento global no número de transplantes hepáticos.

2.4 - Considerando a carência de, no mínimo, mais um centro transplantador hepático que seja conhecedor da realidade de nosso estado, e empenhado na urgente mudança dessa realidade, este processo tem por objetivo a contratação de equipes especializadas em transplantes de fígados para atuar no Hospital Estadual Dr. Alberto Rassi – HGG.

3. Especificação dos Serviços:

3.1 - Atendimento ambulatorial e hospitalar a pacientes portadores de doenças hepáticas que tenham indicação do transplante de fígado, dentro das dependências do Hospital Estadual Dr. Alberto Rassi - HGG;

- 3.2 - Resposta a pareceres especializados de pacientes internados no Hospital Estadual Dr. Alberto Rassi – HGG, em até 24 horas a partir da solicitação;
- 3.3 - Captação de fígados de doadores falecidos na região metropolitana de Goiânia quando distribuídos para pacientes em lista de espera do Hospital Estadual Dr. Alberto Rassi – HGG;
- 3.4 - Realização de transplante ortotópico de fígado em pacientes em lista de espera do Hospital Estadual Dr. Alberto Rassi – HGG;
- 3.5 - Atendimento às intercorrências, incluindo os acionamentos eletivos ou não, pré ou pós-operatórios, e as eventuais necessidades de reoperação dos pacientes transplantados de fígado no Hospital Estadual Dr. Alberto Rassi – HGG;
- 3.6 - Os pacientes atendidos pelos serviços objetos do presente termo, caso sejam remetidos para o Centro de Terapia Intensiva – CTI do HGG, deverão ser assistidos diariamente pelas equipes também apontadas e designadas pelo presente termo.

4. Qualificação:

4.1 - A empresa contratada deverá ter responsável técnico com título de especialista em cirurgia do aparelho digestivo reconhecido pela Associação Médica Brasileira (AMB) e registrado no Conselho Regional de Medicina de Goiás – CREMEGO e declaração de experiência em transplante hepático. Os demais membros da equipe deverão ter títulos de especialidade reconhecidos pela AMB e declarações de habilitação, conforme exigência para credenciamento junto ao Sistema Nacional de Transplante – SNT.

5. Prazo de Vigência:

5.1 - O contrato a ser firmado entre o IDTECH e a proponente terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com o Regulamento de Compras e Contratações da Instituição e legislação em vigor.

6. Obrigações da contratada:

- 6.1 - Observar e seguir o regimento interno do Hospital Estadual Dr. Alberto Rassi –HGG, bem como quaisquer outras orientações emanadas da direção local;
- 6.2 - Seguir todas as diretrizes e normatizações da Organização Nacional de Acreditação – ONA, bem como da Comissão de Controle da Infecção Hospitalar – CCIH local;
- 6.3 - Prestar os serviços contratados observando-se os princípios da Ética Médica, legalidade, benefício e não maleficência ao paciente;
- 6.4 - Propor ações de melhoria dos serviços prestados;
- 6.5 - Zelar pelas instalações e equipamentos do Hospital Estadual Dr. Alberto Rassi - HGG;
- 6.6 - Fornecer toda a equipe profissional e toda a equipe de apoio administrativo necessárias para a realização dos objetos específicos do presente termo, bem como equipamentos/insumos de informática que se fizerem necessários à correta execução dos termos descritos no presente documento;

6.7 - Permitir e dar condições para que atividades de ensino médico e multiprofissional sejam possíveis durante qualquer uma das etapas dos objetos específicos do presente termo.

6.8 - Os serviços que são objetos deste contrato deverão ser executados de acordo com a demanda existente do Hospital Estadual Dr. Alberto Rassi – HGG, independentemente do horário ou dia da semana.

6.9 - A CONTRATADA deverá disponibilizar instrumentadores cirúrgicos e assistentes administrativos em quantitativo suficiente para realização dos atos afetos ao presente contrato.

6.10 - A Contratada deverá disponibilizar equipamentos/serviços de informática/telefonia/dados que vierem a ser necessários para agilizar quaisquer atos afetos ao presente contrato. Ficando condicionada a instalação dos mesmos à equipe de Tecnologia da Informação – TI da CONTRATANTE, e as despesas com manutenção preventiva e corretiva serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

6.11 - A Contratada se compromete a apoiar e orientar residentes médicos e multiprofissionais que estejam envolvidos a quaisquer atos afetos ao presente contrato.

6.12 - A CONTRATADA está obrigada a seguir as normatizações e diretrizes, bem como os horários disponibilizados pela chefia do centro cirúrgico, na realização dos atos cirúrgicos previstos no presente contrato.

6.13 - A CONTRATADA se compromete a seguir todas as diretrizes e normatizações do Hospital Estadual Dr. Alberto Rassi – HGG, notadamente as relacionadas à Organização Nacional de Acreditação Hospitalar - ONA;

7. Obrigações da contratante:

7.1 - Definir espaço adequado para atendimento ambulatorial dos pacientes;

7.2 - Comunicar a equipe sobre a necessidade da realização de um transplante e demais serviços prestados neste termo;

7.3 - Comunicar imediata e formalmente o prestador de serviço sobre qualquer irregularidade detectada.

8. Do pagamento:

8.1 - Os transplantes e atendimentos ambulatoriais pré ou pós-transplantes (consultas) serão remunerados de acordo com os valores e regramentos previstos no Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do Sistema Único de Saúde – SIGTAP/SUS, desde que devidamente aprovados no SIA/SIH-SUS;

8.2 - Os pagamentos serão realizados conforme as instruções já expostas previamente e após o efetivo recebimento/ressarcimento pelo IDTECH, dos respectivos procedimentos, junto à Secretaria de Estado da Saúde de Goiás - SES-GO.

8.3 - A CONTRATADA é responsável pela disponibilização de toda equipe (técnica e médica) para realização do transplante, consultas e demais procedimentos.

8.4 - O valor do serviço prestado será automaticamente corrigido, com acréscimo proporcional ao nível do Hospital, de acordo com o estipulado pelo Incremento Financeiro para realização de Transplantes e

5/7

processo de Doação de Órgãos - IFTDO (Portaria nº 845 de 02 de Maio de 2012/Ministério da Saúde – MS), no momento em que o Hospital Estadual Dr. Alberto Rassi – HGG/Secretaria de Estado da Saúde-SES, for contemplado com o mesmo.

8.5 - A Contratante não se obriga a remunerar a Contratada caso não haja produtividade no período.

9. Do Custo Estimado:

9.1 - Para execução do serviço objeto deste termo foram estimados valores com base no Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do Sistema Único de Saúde – SIGTAP/SUS.

9.2 - Valor unitário e total dos serviços de transplante:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO SIGTAP/SUS	QUALIDOT 30%	VALOR DE INCENTIVO	TOTAL MENSAL	QUANT ANUAL	TOTAL ANUAL ESTIMADO
1	Transplante de fígado (órgão de doador vivo)	R\$ 7.182,33	R\$ 2.154,70	R\$ 13.469,33	R\$ 22.806,36	14	R\$ 319.289,04
2	Transplante de fígado (órgão de doador falecido)	R\$ 7.182,33	R\$ 2.154,70	R\$ 13.469,33	R\$ 22.806,36	14	R\$ 319.289,04
3	Hepatectomia parcial para transplante (doador vivo)	R\$ 2.714,00	-	-	R\$ 2.714,00	14	R\$ 37.996,00
4	Retirada de fígado para transplante	R\$ 2.340,00	R\$ 702,00	-	R\$ 3.042,00	14	R\$ 42.588,00
5	Acompanhamento de paciente pós transplante de fígado	R\$ 135,00	-	-	R\$ 5.400,00	480	R\$ 64.800,00
6	Tratamento de intercorrência pós transplantes (críticos)	R\$ 114,77	-	-	R\$ 3.443,10	360	R\$ 41.317,20
TOTAL GLOBAL ESTIMADO PARA O PERÍODO 12 MESES							R\$ 825.279,28

9.3 - Nos meses que não houver transplante, poderá haver o pagamento referente aos atendimentos ambulatoriais pré ou pós-transplantes (consultas), para os quais houver correspondência e aceitação/autorização dentro do Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do Sistema Único de Saúde – SIGTAP/SUS, bem como no SIA/SUS, conforme as instruções de pagamento já expostas previamente.

E por estarem as partes justas e combinadas, firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo indicadas que a tudo assistiram e conhecimento tiveram.

Contrato expedido em Goiânia/GO, aos 02 dias do mês de julho de 2024.



INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO – IDTECH
JOSÉ CLÁUDIO PEREIRA CALDAS ROMERO
CONTRATANTE

MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS
ADVOGADO – OAB/GO 16.716
ASSESSOR JURÍDICO – IDTECH

TRANSPLANTE E CIRURGIA DO FIGADO, PANCREAS E VIAS BILIARES LTDA
FERNANDO CÉSAR SANT’ANA
CONTRATADA

Testemunhas:

Roberta Bernardo Malta
CPF/MF: 995.357.851-68

Núbia Virgínia Borges
CPF/MF: 991.699.911-20

2º T.A Nº 285-2024 - HGG - TRANSPLANTE E CIRURGIA

Código do documento 714209024652fcd31c7cd1a7208c2dc4

Hash do documento (SHA256): 818a065c2ec116ab21372fb8d0e05fb7f4ade7ce99cd3991c4d52f64825f5135



FERNANDO CÉSAR SANT'ANA

adm@perfilapoioempresarial.com.br

TRANSPLANTE E CIRURGIA DO FIGADO, PANCREAS E VIAS
PROPRIETÁRIO

TER, 09 de JUL de 2024 às 15:43

Código verificador:

a4eeaca932b27dca87877f1e2b656977

ROBERTA BERNARDO MALTA

roberta.bernardo@idtech.org.br

GECOL - CSC

QUA, 10 de JUL de 2024 às 09:14

Código verificador:

2776a6653c2f9f5b609d58afaa6839f8

NÚBIA VIRGINIA BORGES

nubia.borges@idtech.org.br

COSUPRI - CSC

QUA, 10 de JUL de 2024 às 09:49

Código verificador:

0ca64b2ba76977182d205e91c2ef3603

MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS

marcelo.matias@idtech.org.br

ASJUR - CSC

QUA, 10 de JUL de 2024 às 10:55

Código verificador:

776d1f793f0cc6df30ed4ace066cd442

JOSÉ CLÁUDIO PEREIRA CALDAS ROMERO

joseromero@idtech.org.br

SUPER - CSC

QUA, 10 de JUL de 2024 às 21:10

Código verificador:

abfbedc514fec08e1a79e31b800f1cf4

Logs

TER, 02 de JUL de
2024 às 09:23

Operador **JOÃO MACEDO** criou este documento número 714209024652fcd31c7cd1a7208c2dc4

TER, 02 de JUL de
2024 às 09:23

Operador **JOÃO MACEDO** adicionou à lista de signatários: **FERNANDO CÉSAR SANT'ANA**, assinando pela empresa **TRANSPLANTE E CIRURGIA DO FIGADO, PANCREAS E VIAS** no cargo de **PROPRIETÁRIO**, com autenticação via código gerado de forma aleatória e enviado para o email pessoal: **adm@perfilapoioempresarial.com.br**

TER, 09 de JUL de
2024 às 15:43

FERNANDO CÉSAR SANT'ANA assinou este documento pela empresa **TRANSPLANTE E CIRURGIA DO FIGADO, PANCREAS E VIAS**, utilizando como ponto de autenticação um código gerado de forma aleatório e enviado para o seu email pessoal. IP do signatário no momento da assinatura: 179.131.171.227

QUA, 10 de JUL de
2024 às 08:04

Operador **ERIKA SILVA** adicionou à lista de signatários: **ROBERTA BERNARDO MALTA**, com autenticação via senha pessoal e intransferível gerada para o CPF: **99535785168**

QUA, 10 de JUL de
2024 às 09:14

ROBERTA BERNARDO MALTA assinou este documento utilizando sua senha pessoal como ponto de autenticação. IP do signatário no momento da assinatura: 192.168.1.248

QUA, 10 de JUL de
2024 às 09:26

Operador **ERIKA SILVA** adicionou à lista de signatários: **NÚBIA VIRGINIA BORGES**, com autenticação via senha pessoal e intransferível gerada para o CPF: **99169991120**

QUA, 10 de JUL de
2024 às 09:26

Operador **ERIKA SILVA** adicionou à lista de signatários: **MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS**, com autenticação via senha pessoal e intransferível gerada para o CPF: **91963010906**

QUA, 10 de JUL de
2024 às 09:49

NÚBIA VIRGINIA BORGES assinou este documento utilizando sua senha pessoal como ponto de autenticação. IP do signatário no momento da assinatura: 192.168.1.248

QUA, 10 de JUL de
2024 às 10:55

MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS assinou este documento utilizando sua senha pessoal como ponto de autenticação. IP do signatário no momento da assinatura: 189.63.55.208

QUA, 10 de JUL de
2024 às 11:13

Operador **FELIPE COSTA** adicionou à lista de signatários: **JOSÉ CLÁUDIO PEREIRA CALDAS ROMERO**, com autenticação via senha pessoal e intransferível gerada para o CPF: **09351795187**

QUA, 10 de JUL de
2024 às 21:10

JOSÉ CLÁUDIO PEREIRA CALDAS ROMERO assinou este documento utilizando sua senha pessoal como ponto de autenticação. IP do signatário no momento da assinatura: 189.63.84.212
